GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 12 de abril de 2021.

Ofício n°: 94 /2021/PMCL/PROC

Ref.: requerimento número 162/2021 – Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

EXPEDIENTE
19 ABR. 2021

Prezados,

Em atenção ao requerimento de nº 162/2021, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, o qual requer informações acerca de quais medidas administrativas foram tomadas pelo Município de Conselheiro Lafaiete no sentido de acompanhar a fiscalização do transporte coletivo realizado pela empresa Viação Presidente Lafaiete LTDA, notadamente quanto ao oferecimento de condições de trabalho, manutenção dos veículos e cumprimento da legislação trabalhista, temos a esclarecer que o Município instaurou Processo Administrativo n 7055/2020, originado do PA 7074/2020, cujo objeto inicialmente se delimitava a apuração de eventual descumprimento contratual por parte da referida concessionária, com posterior ampliação da abrangência de apuração para verificação de regularidade fiscal da empresa, manutenção das condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública e obrigações trabalhistas.

Em resposta a questionamentos realizados pelo município nos autos do Processo Administrativo 7055/2020, a empresa Viação Presidente Ltda expôs estar em dia com o pagamento de seus funcionários, pendente apenas situação de plano de saúde dos empregados, além de informar que o pagamento do mês de dezembro de 2020, seria quitado até o dia 15 de janeiro de 2021.

Todavia, o relatório final exarado pela comissão sindicante concluiu que a já citada concessionária estava em pleno descumprimento contratual, não mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, além da prestação de serviço de forma insatisfatória aos usuários, através de interrupções corriqueiras da prestação de serviço, redução do número de veículos, dentre outros fatores que motivaram a conclusão pela impossibilidade de renovação do contrato de concessão.

Em consonância com o relatório conclusivo do PA 7055/2020, o Município procedeu à notificação administrativa extrajudicial da concessionária Viação Presidente Lafaiete LTDA dando ciência da não renovação do contrato de concessão em virtude do não preenchimento dos

Fabiano L.R.Zebral
Subprocurador Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Abr-2021-10:02-03427-1/2

requisitos autorizativos da concessão, bem como do dever de manter a prestação de serviços de forma regular, a título precário, até que nova contratação fosse concluída.

Ainda, com vistas a compelir a referida concessionária a manter a prestação de serviço de transporte coletivo até que fosse finalizada a contratação de nova concessionária, o Município interpôs em face da mesma Ação Civil Pública Com Pedido De Tutela De Urgência Antecipada e Cominação De Multa Diária, (autos número 5001687.88.2021 que tramitam na 4ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG) requerendo ainda a condenação da empresa "*ao cumprimento do disposto do art. 6º, § 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (condições de regularidade, **continuidade, eficiência**, **segurança**, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação) enquanto estiver na forma precária prestando os serviços de exploração do transporte coletivo urbano, **sem que ocorra qualquer direito a renovação ou prorrogação do contrato de concessão, sob pena de multa diária a ser fixada por esse r. juízo, sugerindo o valor de** R$ 10.000,00 (dez mil reais), por descumprimento*".

Verifica-se, portanto, que em obediência ao preconizado no artigo 112 caput e §6º da Lei Orgânica Municipal, o Município procedeu à instauração das medidas administrativas e judiciais que lhe incumbiam para apuração dos fatos mencionados no requerimento 162/2021 e após constatação da desassistência aos munícipes, violação das cláusulas contratuais e descumprimento das obrigações trabalhistas, acabou por não renovar o contrato de concessão com a empresa Viação Presidente Lafaiete LTDA.

Atenciosamente,

Fabiano L.R.Zebral
Subprocurador Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal